

ATA DA 19ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quarenta minutos, na sala de sessões, reuniu-se em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, o Egrégio Especial sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araujo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro e Custódio de Barros Tostes.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Cícero Duarte Júnior, Procurador de Justiça Assistente da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível.

O Órgão Especial reuniu-se em Conselho, tendo o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente**, às quatorze horas, declarado aberta a sessão e anunciado não haver pauta Administrativa.



O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Presidente** comunicou que, a pedido da parte e com a anuência do Relator, o **Mandado de Segurança** nº 0055782-65.2015.8.19.0000 da relatoria **do** Excelentíssimo Senhor Desembargador **Gabriel de Oliveira Zéfiro**, estaria adiado para a sessão do dia 23/05/2016.

A seguir, o Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Presidente, passou ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e em mesa:

01. 0046088-72.2015.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Cível

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGRAVANTE RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR

ADVOGADO RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR

AGRAVADO CRISCIA CURTY DE FREITAS LOPES

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.



FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

02. 0268291-12.2013.8.19.0001

CLASSE AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVel

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGRAVANTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. FLAVIO GUIMARAES LAURA

AGRAVADO EDMILSON SILVA DE QUEIROZ

ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.



Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

03. 0008372-82.2012.8.19.0075

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO

EXTRAORDINÁRIO

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICAD O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMBARGANTE EDMUNDO DE SIMONE

ADVOGADO NILO CESAR MARTINS POMPILIO DA HORA



ADVOGADO LAURA DA FONSECA AMADO

ADVOGADO VANDERLEIA DA FONSECA AMADO MONTEIRO

EMBARGADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.



04. 0065371-18.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO EM RECURSO

ESPECIAL

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO

EMBARGADO ECIA IRMAOS ARAUJO ENGENHARIA COMERCIO LTDA

INTERESSADO WILSON COELHO DA SILVA
INTERESSADO JACIRA COELHO DA SILVA

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO, que não conhecia do recurso.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO



FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Deu-se por impedido o Exmo. Des. LUIZ ZVEITER.

05. 0031195-47.2013.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

AUTOR AMAURY DE ALBUOUEROUE PEREIRA

AUTOR ISIS CASTRO DE MEDEIROS PEREIRA

ADVOGADO LUIZ ARMANDO PEIXOTO GARCIA JUSTO

ADVOGADO AMAURY DE ALBUQUERQUE PEREIRA

REU GLAICE LUCIA DE MATTOS HENRIQUES

ADVOGADO FIDELIS SIGMARINGA EVANGELISTA BRAGANÇA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ



ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.
NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA,
DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA
VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO
ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB
SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES.
ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE
SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS
MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA
CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH
DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. CARLOS SANTOS DE
OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS
ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA
ZEFIRO E DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

06. 0023793-41.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO

DE JANEIRO

PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS

REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM

PROC.MUNIC. LUIZA CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO LUIZA CARNEIRO RODRIGUES

PROC.MUNIC. TARCILO DEHON LHAMAS MESQUITA
ADVOGADO TARCILO DEHON LHAMAS MESQUITA

REPDO EXMO SR PRESIDENTE CA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO



DE BOM JARDIM

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DO ANO DE 2011 COM REDAÇÃO

DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DO ANO DE 2015

DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM ANEXO III ITENS

"PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL" SUBPROCURADOR

JURÍDICO MU

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. DES. LUIZ ZVEITER. Fará voto vencido o Exmo. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. CARLOS SANTOS DE



OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

07. 0029016-72.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE RODRIGO MELLO DIAS

ADVOGADO OLLIVIA VENTURA SOARES

ADVOGADO LETTICIA VENTURA SOARES

IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPDO ILMO SR SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE PESSOAL DO ESTADO DO

RIO DE JANEIRO

PROC. EST. BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES

PROC. EST. MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA

Por unanimidade, acolheu-se a preliminar de ilegitimidade passiva do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro (1º impetrado), denegando-se a ordem, na forma do §5º do artigo 6º da Lei nº12.016/09 c.c. art.485, inciso VI do Código de Processo Civil de 2015, declinando da competência para o julgamento do mandamus em relação ao 2 º impetrado para uma das Varas de Fazenda Pública deste Tribunal, na forma Regimental.



Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

08. 0051115-36.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE DJALMA DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO MARCOS BARROS ESPINOLA

ADVOGADO ALEXANDRE SANDIM SIQUEIRA

ADVOGADO DANIEL DE LIMA SOARES



IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JULIA VINHAES TORTIMA

Por unanimidade, concedeu-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

09. 0027189-26.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE

INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO



RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROC.MUNIC. JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES

ADVOGADO JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES

PROC.MUNIC. LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO

EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO

PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO

LEGISL. LEI Nº 345/2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, negou-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Desembargadores DES. NAGIB SLAIBI FILHO e MARIA INES DA PENHA GASPAR, nos termos de seus respectivos votos.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER. Fará voto vencido o Exmo Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES.



REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

10. 0026558-82.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROC.MUNIC. JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES

ADVOGADO JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES

PROC.MUNIC. LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO

ADVOGADO LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DA BARRA

PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO

PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO

LEGISL. LEI N° 331 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO



DA BARRA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

11. 0061190-13.2010.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO



ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. LUIZ ZVEITER

AUTOR MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. CRISTINA GALVAO D'ANDREA FERREIRA

REU MARCELO CILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

REU LUIZ ANTONIO DE MELO SILVA
ADVOGADO JULIO CESAR CANDIDO SILVA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, Relatora, submeteu questão de ordem no sentido de dispensar a atuação de revisor no processo em questão, por se tratar de juízo de retratação e também em razão do novo CPC, o que foi aprovado à unanimidade.

Por unanimidade, foi mantido, em Juízo de Retratação, o acórdão anteriormente prolatado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES,



DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

12. 0005977-46.2015.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

AUTOR EDILCEMA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO RAPHAEL GOMES

REU MANUEL DIAS ROXO JOAO

ADVOGADO FELIPE DA FONSECA ASSUMPÇÃO

ADVOGADO THIAGO DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO VIVIAN MAGALHÃES RIBEIRO ASSUMPCAO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES e DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

13. 0056426-08.2015.8.19.0000

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CLASSE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO

TRIBUNAL DE JUSTICA ORIGEM

EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA REPTE

PROC.MUNIC. YASMIN ARBEX RIBEIRO ADVOGADO YASMIN ARBEX RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA REPDO

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

ADVOGADO

Ata da 19ª Sessão do Órgão Especial 19/05/2016



LEGISL. LEI NR 5150/2015 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Luiz Zveiter; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho - Relator, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Custódio de Barros Tostes que julgavam parcialmente procedente o pedido.

Designado redator do acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO - Relator.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES.



NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

14. 0030010-42.2013.8.19.0042

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGTE EGRÉGIA 21ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 4903/1991 ART. 77 INC. I DO MUNICÍPIO DE

PETRÓPOLIS

LEGISL. LEI Nº 6244/2005 ART. 1º FACE AOS ARTS. 40 §§ 2º e

3°, e 201 § 11 DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

INTERESSADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO

SERVIDOR PUBLICO DO MUNICIPIO DE PETROPOLIS INPAS

ADVOGADO RAFAEL SUTTER DE OLIVEIRA

INTERESSADO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ADVOGADO RAFAEL ESTEVES CARDOSO

INTERESSADO DANIEL FERREIRA MARCOLINO

ADVOGADO RODRIGO TEIXEIRA BELIGOLLI

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.

ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR,



DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. LUIZ ZVEITER.

15. 0067981-56.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

ADVOGADO ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE BARRA MANSA

LEGISL. LEI Nº 4280/2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marcos Alcino de



Azevedo Torres, Custódio de Barros Tostes, Nildson Araújo da Cruz e Fernando Foch que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES E DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

16. 0011472-05.2014.8.19.0001

CLASSE INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. HELDA LIMA MEIRELES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



REQTE EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

DEF.PUBLICO ROGÉRIO RABE

INTERESSADO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Helda Lima Meireles, Relatora, indagou ao Ilustre representante do Ministério Público, Excelentíssimo Doutor Carlos Cícero Duarte Júnior, Procurador de Justiça, se gostaria de fazer uso da palavra, tendo o mesmo informado que ratificava o parecer ministerial apresentado nos autos.

Julgamento iniciado na sessão de 19/05/2016: após votar a Desembargadora Helda Lima Meireles - Relatora, no sentido de acolher o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, com a inclusão na Súmula Jurisprudência Predominante o seguinte enunciado: "Nas ações que versem sobre a aplicação da Lei Municipal nº 2008/93, quanto a incidência de triênios, é legítima a interpretação de que os efeitos financeiros destes últimos apenas começaram a vigorar a partir de 1º de julho de 2012, conforme o disposto no artigo 7º do Decreto regulamentador nº 35.804/2012, que não padece vício de de ilegalidade", acompanhada Desembargadores Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza e Celso Ferreira Filho; DIVERGIU o Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva



que votou no sentido de que, admitindo-se o incidente, se uniformizasse a jurisprudência, no sentido de que os servidores subsumidos à lei 2008, de 21 de julho de 1993, do Município do Rio de Janeiro, têm direito ao pagamento de triênios retroativamente à sua vigência, respeitado o prazo prescricional de cinco anos.", acompanhado pelos Desembargadores Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães e Antonio José Ferreira Carvalho.

PEDIU VISTA o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres .

AGUARDAM VISTA os Desembargadores José Carlos Maldonado de Carvalho e Ana Maria Pereira de Oliveira.

Impedido o Exmº Desembargador Luiz Zveiter.

Fez uso da palavra o Dr. Rogério Rabe, Defensor Público, pelo interessado Sebastião do Nascimento.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do



Estado do Rio de Janeiro.

17. 0012040-53.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE ENEIDA RAMOS SOUSA

ADVOGADO FABIANA DUARTE RASLAN

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Julgamento iniciado na sessão de 19/05/2016: após votar o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho - Relator, no sentido da denegação da segurança, extinguindo-se o feito, na forma do art. 487, I, do CPC, acompanhado pelos Desembargadores Antonio José Ferreira Carvalho, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza e Celso Ferreira Filho; PEDIRAM VISTA os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Gabriel de Oliveira Zéfiro.

AGUARDAM VISTA os Desembargadores Maria Inês da Penha Gaspar, Nildson Araújo da Cruz, Helda Lima Meireles, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière e Custódio de Barros Tostes.



Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

18. 0075548-07.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE RICARDO MARTINS ABREU

ADVOGADO LEONARDO SANTOS DE VASCONCELLOS

IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. DANIEL DE ARAUJO PERALTA

Por maioria, declarou-se, incidentalmente, a inconstitucionalidade do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei estadual nº 3.527/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.764/2014, denegando-se, por conseguinte, a segurança, extinguindo o feito, na forma do art. 487, I, do CPC/2015, com a revogação da liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes e Nildson Araújo da Cruz que concediam a segurança.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador José Carlos



Maldonado de Carvalho, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNCAO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

19. 0001029-27.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPETRANTE MARIA ISABEL PINELLA ANDRADE

ADVOGADO JOSE MARIA LEMOS

IMPETRADO ILMO SR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE

BARRA MANSA



IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Julgamento iniciado na sessão de 19/05/2016: após votar a Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção -Relatora, no sentido de denegar a segurança, acompanhada pelos Desembargadores Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Ana Maria Pereira de Oliveira, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros Tostes, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que votou pela concessão da segurança, nos termos de seu voto.

PEDIU VISTA o Desembargador Nildson Araújo da Cruz.

AGUARDA VISTA o Desembargador Antonio Eduardo Ferreira

Duarte.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.



20. 0008936-53.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA

PRESIDENTE DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCTE EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO SIGLIA PIEDADE PINTO MONTEIRO DO NASCIMENTO ALVES

INTERESSADO SANDRA MARIA PINTO MONTEIRO DE AZEVEDO

ADVOGADO ADRIANO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSÉ RICARDO MARTINS DOS ANJOS

INTERESSADO IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ

INTERESSADO ESPÓLIO DE LUIZ NOYA VOLFZON REP/P/S/INV ESTHER

VOLFZON

INTERESSADO ESTHER VOLFZON

ADVOGADO RAQUEL DOS SANTOS RANGEL

ADVOGADO BERNARDO DA SILVEIRA LATGÉ

INTERESSADO MOISÉS PRINTSAK

INTERESSADO TOBIAS PRINTSAK

INTERESSADO ANITA PRINTSAK

ADVOGADO LUIS ANTONIO VICENTINI MOTTA

ADVOGADO BENI FLINT

ADVOGADO LEANDRO TERRA OLIVEIRA COMYN DO AMARAL

ADVOGADO SERGIO NELSON MANNHEIMER

ADVOGADO FERNANDA AVIZ SANTOS



Por unanimidade, foi aprovado o seguinte enunciado: "É das Câmaras Cíveis não Especializadas a competência para o julgamento de recursos interpostos em ações cuja pretensão seja de adjudicação compulsória de imóveis, por se tratar de litígio a envolver direito de natureza real, que atrai a aplicação de normas do Código Civil Brasileiro."

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.



Às dezesseis horas e trinta minutos, o Excelentíssimo Presidente, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 2016.

Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial do dia _____ / ___ / 2016

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.